MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 42/2003.

EMENTA: Homologa a Resolução Nº 100/2003 do CEPE e o Parecer Nº 14/2003 da Câmara de Política e Legislação deste Conselho, que referendaram em suas respectivas áreas de competência, a assinatura do Magnífico Reitor, Professor EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO, aposta no Termo de Convênio que entre si celebram esta Universidade e a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, para a concessão de estágios supervisionados e estabelecimento de cooperação técnica.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 42/2003 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004788/2002, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 100/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e o Parecer Nº 14/2003 da Câmara de Política e Legislação deste Conselho, que referendaram em suas respectivas áreas de competência, a assinatura do Magnífico Reitor, Professor EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO, aposta no Termo de Convênio que entre si celebram a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, o qual tem por objetivo: a) A concessão de estágios supervisionados pela Segunda Convenente a estudantes matriculados e com efetiva freqüência nos Cursos de Graduação da Primeira Convenente, visando a complementação dos conhecimentos teóricos obtidos; b) A cooperação técnica entre as Convenentes, expressa no desenvolvimento de pesquisas em campos específicos de interesse comum, cursos, seminários, eventos culturais, estágios, encontros de trabalho e serviços técnicos, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.004788/2002 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 03 de junho de 2003.

PROF. EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.